



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.000.244/0001-50

LEI Nº 511, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 18, *caput*, 30, inciso I, e art. 165, inciso III, § 5º, § 6º e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, **faço saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de ALCÂNTARA, para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a RECEITA em R\$ 72.347.365,00 (setenta e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA a ser realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor, conforme a Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITAS CORRENTES:

IMPOSTOS, TAXAS, E CONTRIB. DE MELHORIA	1.962.381,99
CONTRIBUIÇÕES	2.303.717,46
RECEITA PATRIMONIAL	985.441,91
RECEITA DE SERVIÇOS	40.530,93
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.835.297,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.061,86
TOTAL	64.208.431,19

RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de Bens	40.530,93
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.886.207,43
TOTAL	11.926.738,36

DEDUÇÕES DE RECEITA -3.787.804,55
TOTAL GERAL DA RECEITA 72.347.365,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.000.244/0001-50

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL	1.979.295,03
SECRETARIA DE GOVERNO	4.908.373,89
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO	3.299.743,22
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS	2.473.644,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.709.906,09
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	18.360.017,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.469.579,81
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	7.782.783,62
SECRET. DE DES. SOCIAL DA MULHER E IGUA. RACIAL	1.136.803,41
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	4.295.047,13
SEC. DE AGRICULTURA AQUIC. PESCA E ABASTECIMENTO	1.179.618,94
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA OBRAS E SERV. PUBLICO	5.482.648,44
SEC.DE MEIO-AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS E SUSTENTABILIDADE	1.290.683,11
SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	2.984.282,66
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.269.957,41
FUNDO DE PREV.SOCIAL DO MUN. ALCÂNTARA-FPSMA	2.907.087,90
RESERVA DE CONTIGENCIA	817.892,50
TOTAL GERAL	72.347.365,00

LEGISLATIVA	1.979.295,03
ADMINISTRAÇÃO	10.602.034,91
SEGURANÇA PÚBLICA	768.552,76
ASSISTENCIA SOCIAL	5.431.850,54
PREVIDENCIA SOCIAL	2.907.087,90
SAÚDE	9.956.649,22
TRABALHO	144.364,43
EDUCAÇÃO	26.069.923,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.000.244/0001-50

CULTURA	1.935.875,84
URBANISMO	800.728,03
HABITAÇÃO	509.063,08
SANEAMENTO	1.295.714,21
GESTÃO AMBIENTAL	1.290.683,11
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	54.512,75
AGRICULTURA	1.179.618,94
COMERCIO E SERVICOS	320.506,42
COMUNICAÇÃO	151.847,51
ENERGIA	1.211.965,31
TRANSPORTE	2.093.072,43
DESPORTO E LAZER	1.981.936,57
ENCARGOS ESPECIAIS	844.189,67
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	817.892,50
TOTAL	72.347.365,00

DESPESA	
TÍTULO	R\$
DESPESAS CORRENTES	52.851.307,23
Pessoal e Encargos Sociais	27.618.797,41
Juros e Encargos da Dívida	256.498,65
Outras Despesas Correntes	24.976.011,17
Superavit	11.357.123,96
DESPESAS DE CAPITAL	18.357.165,27
Investimentos	18.616.754,77
Amortização da Dívida	61.410,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	817.892,50
Reserva de Contingência	817.892,50
TOTAL	72.347.365,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar mediante autorização dos recursos adiantes indicados até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no inciso I do art.43 da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964;
- II. - Atender a programas financeiros por receita com destinações específicas, utilizando como recurso definido no item I, inciso I, combinado com inciso III, ambos do art.43 da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.
- III - Atender as insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades do item III do inciso I do art.43 da lei 4.320 de 17 de marco de 1964.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.000.244/0001-50

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios à execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita ou outro percentual fixado pelo Senado Federal, subtraindo-se deste montante as operações de crédito classificadas como receita de capital.

Art. 6º - O Poder Executivo no interesse da administração poderá designar para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - Fica autorizado ao Poder Executivo a adequar o Projeto de Lei às normas, instruções normativas, resoluções e portarias de natureza contábeis orçamentárias, emitidas pelo STN, TCU, TCE e outros órgãos federais e estaduais de controle, sem alterar o total do orçamento.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.


ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

